



**Prefeitura Municipal de Iconha**  
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira - Iconha / CEP: 29.280-000  
Tel.: (28) 3537-2181/ E-mail: seme@iconha.es.gov.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) inaugura o processo de contratação, informando a necessidade de interesse público que exige a contratação do equipamento.

<b>Setor Requisitante (Secretaria/Setor/Depto.):</b> Secretaria Municipal de Educação	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Izabel Maria Moneque Correia	<b>Matrícula:</b> 033037-01
<b>E-mail:</b> seme@iconha.es.gov.br	<b>Telefone:</b> (28) 3537-1011
<b>Objeto da futura contratação:</b> Necessidade de aquisição de câmeras com instalação inclusa na EMEFTI Marcelino Biancardi.	
<b>Objeto trata-se de:</b> <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input checked="" type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
<b>Forma de Contratação sugerida:</b> <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Pregão Próprio <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Concurso <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – Lei n.º 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Inexigibilidade – Lei n.º 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Adesão à ARP de outro Órgão *O valor estimado da contratação é de R\$ 17.270,00 (dezesete mil, duzentos e setenta reais).	

### 1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

Considerando a necessidade de aquisição dos equipamentos de monitoramento para proteção do patrimônio público, constituídos por bens móveis e imóveis próprios, bem como segurança dos servidores e alunos.



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira - Iconha / CEP: 29.280-000  
Tel.: (28) 3537-2181/ E-mail: seme@iconha.es.gov.br

Diante do exposto resta demonstrado o interesse público pela aquisição pretendida, tendo em vista que somente assim será possível realizar com perfeição os procedimentos citados.

**2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (UNID.)
01	<b>KIT DE CÂMERAS:</b> 10 CÂMERAS DE SEGURANÇA, 10 CAIXAS 4*4, 1 CAIXA RACK P/ DVR, 10 FONTE 12V 1.5A, 10 VIDEO BALUN, 1 HD 2TB, 1 DVR MULT HD 16CH, 1 NOBREAK 600VA, 250M CABO DE REDE E 30M CABO PARALELO.	01

**3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou formalizado o instrumento equivalente**

A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**4. Créditos Orçamentários**

A despesa referente ao processo deverá ser efetuada com os recursos do PROETI (Programa Capixaba de Fomento à Educação em Tempo Integral) com a Ficha 1153 e Fonte de Recurso 257600000002 e Elemento de Despesa 44905200.

**5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável(is) pela fiscalização**

Fiscal do Contrato:

Amanda Zonzini Lorencini  
Professora

Gestor do Contrato:

Mariane Gabriel Pinto  
Subsecretária Municipal de Educação

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira - Iconha / CEP: 29.280-000  
Tel.: (28) 3537-2181/ E-mail: seme@iconha.es.gov.br

Iconha/ES, em 13 de maio de 2025.

---

Izabel Maria Moneque Correia  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Individual nº 8.339/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**IZABEL MARIA MONEQUE CORREIA**

SECRETÁRIO  
GABSEC - SEME - PMICNH  
assinado em 14/05/2025 10:43:13 -03:00

**MARIANE GABRIEL PINTO**

PROFESSOR NSM PP II  
EP - SEME - PMICNH  
assinado em 14/05/2025 08:34:45 -03:00

**AMANDA ZONZINI LORENCINI**

PROFESSOR NSM - PB II  
EP - SEME - PMICNH  
assinado em 14/05/2025 08:34:45 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 14/05/2025 10:43:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROBERTA DOS SANTOS MONGIN DAROS (DIRETOR DE DEPARTAMENTO - ADM - SEME - PMICNH)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VTBW8D>



**Prefeitura Municipal de Iconha**  
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira - Iconha / CEP: 29.280-000  
Tel.: (28) 3537-2181/ E-mail: seme@iconha.es.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a necessidade de aquisição de kit de câmeras com instalação inclusa na EMEFTI Marcelino Biancardi, cuja descrição detalhada do item encontra-se no pedido de compra nº 105 anexo ao presente Termo de Referência.

1.1. Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade (Unid.)	Valor unitário	Valor total
01	<b>KIT DE CÂMERAS:</b> 10 CÂMERAS DE SEGURANÇA, 10 CAIXAS 4*4, 1 CAIXA RACK P/ DVR, 10 FONTE 12V 1.5A,10 VIDEO BALUN,1 HD 2TB,1 DVR MULT HD 16CH,1 NOBREAK 600VA, 250M CABO DE REDE E 30M CABO PARALELO.	01	R\$ 16.106,67	R\$ 16.106,67
			<b>Valor</b>	<b>R\$ 16.106,67</b>

1.2. **O critério de julgamento adotado será o “menor preço por item”**, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação tem por objeto a necessidade de aquisição de kit de câmeras com instalação inclusa, cuja descrição detalhada do item encontra-se no pedido de compra nº 105 anexo ao presente Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal de Iconha**  
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira - Iconha / CEP: 29.280-000  
Tel.: (28) 3537-2181/ E-mail: seme@iconha.es.gov.br

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Da forma de requisição do bem:**

O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os serviços de instalação de câmeras conforme especificado no termo de referência.

Os serviços a serem prestados devem possuir qualidade mínima conforme especificação de cada item.

A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias na prestação dos serviços e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao serviço, seja de ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem esse tipo de transação.

#### **3.2. Do prazo para entrega do produto:**

3.2.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 15 (vinte) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

#### **3.3. Do local e horário de entrega:**

3.3.1. Os objetos deverão ser instalados na EMEFTI Marcelino Biancardi, situada na Rua Adelson José Biancardi, nº 36, Ilha do Coco, CEP 29.280-000, Iconha-ES, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 16 h. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

#### **3.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:**

3.4.1 Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis,



### **Prefeitura Municipal de Iconha**

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira - Iconha / CEP: 29.280-000  
Tel.: (28) 3537-2181/ E-mail: [seme@iconha.es.gov.br](mailto:seme@iconha.es.gov.br)

contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

### **3.5. Da garantia Legal:**

- 3.5.1** O objeto deverá ter garantia mínima de 01(um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.
- 3.5.2** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.5.3** Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

### **3.6. Dos Custos agregados ao Objeto**

- 3.6.1.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

## **4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O processo de fiscalização se desenvolverá pelo e-mail [seme@iconha.es.gov.br](mailto:seme@iconha.es.gov.br).

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do Fiscal Titular, a Servidora Amanda Zonzini Lorencini, Matrícula nº 031038-01 e Fiscal Suplente, Servidora Roberta dos Santos Mongin Darós, Matrícula nº 032030-01 vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com autoridade para exercer, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira - Iconha / CEP: 29.280-000  
Tel.: (28) 3537-2181/ E-mail: seme@iconha.es.gov.br

**4.1. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço**

4.1.1. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. São Obrigações do Contratante:

- 5.1.1. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 5.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- 5.1.3. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- 5.1.4. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. São Obrigações da Contratada:

- 6.1.1. Instalar o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 6.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
- 6.1.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.
- 6.1.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira - Iconha / CEP: 29.280-000  
Tel.: (28) 3537-2181/ E-mail: seme@iconha.es.gov.br

- 6.1.5.** Substituir, em até 02 (dois) dias, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 6.1.6.** Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 6.1.7.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- 6.1.8.** Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- 6.1.9.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.1.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.
- 6.1.11.** Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.
- 6.1.12.** Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 6.1.13.** Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.
- 6.1.14.** Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira - Iconha / CEP: 29.280-000  
Tel.: (28) 3537-2181/ E-mail: seme@iconha.es.gov.br

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

**8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O instrumento contratual se dará pela autorização de fornecimento.

**9. DO PAGAMENTO**

9.1. A nota Fiscal /Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento e as Certidões Negativas

9.2. A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento, em conta-corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até **30 (vinte) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

**10. DO REAJUSTE**

10.1. Os preços serão expressos em reais e fixos e irrealizáveis, durante a vigência do contrato.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira - Iconha / CEP: 29.280-000  
Tel.: (28) 3537-2181/ E-mail: seme@iconha.es.gov.br

- 11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 11.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 11.1.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira - Iconha / CEP: 29.280-000  
Tel.: (28) 3537-2181/ E-mail: seme@iconha.es.gov.br

- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6.** Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 20 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.7.1** Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 11.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**12.1.** O valor total estimado da contratação é de R\$ 16.106,67 (dezesesseis mil, cento e seis reais e sessenta e sete centavos).



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira - Iconha / CEP: 29.280-000  
Tel.: (28) 3537-2181/ E-mail: seme@iconha.es.gov.br

**13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: A despesa referente ao processo deverá ser efetuada

com os recursos do PROETI (Programa Capixaba de Fomento à Educação em Tempo Integral) com a Ficha 1153 e Fonte de Recurso 257600000002 e Elemento de Despesa 44905200.

Iconha/ES, em 15 de maio de 2025.

Elaborado por:

Roberta dos Santos Mongin Darós  
Diretor de Departamento

Aprovado por:

Izabel Maria Moneque Correia  
Secretária Municipal de Educação



**Prefeitura Municipal de Iconha**  
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira - Iconha / CEP: 29.280-000  
Tel.: (28) 3537-2181/ E-mail: seme@iconha.es.gov.br

## **TERMO DE COMPROMISSO**

Amanda Zonzini Lorencini, ocupante do cargo de Professora, sob matrícula Nº 031038-01, CPF 091.638.337-78, e-mail seme@iconha.es.gov.br, a quem o Secretário Municipal de Educação deferiu o compromisso legal, debaixo do qual o encargo de bem e fielmente, sem dolo e nem malícia, desempenhar a função de Fiscal Titular na contratação que tem por objeto a necessidade de aquisição de kit de câmeras com instalação inclusa na EMEFTI Marcelino Biancardi, declaro aceitar o encargo ora deferido, comprometendo-me a cumpri-lo sob as penas da lei.

Iconha/ES, em 15 de maio de 2025.

---

Amanda Zonzini Lorencini  
Professora  
Matrícula Nº 031038-01

---

Izabel Maria Moneque Correia  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Individual nº 8.339/2025



**Prefeitura Municipal de Iconha**  
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira - Iconha / CEP: 29.280-000  
Tel.: (28) 3537-2181/ E-mail: seme@iconha.es.gov.br

## **TERMO DE COMPROMISSO**

Roberta dos Santos Mongin Darós, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, sob matrícula Nº 032030-01, CPF 090.233.637-10, e-mail seme@iconha.es.gov.br, a quem o Secretário Municipal de Educação deferiu o compromisso legal, debaixo do qual o encargo de bem e fielmente, sem dolo e nem malícia, desempenhar a função de Fiscal Suplente na contratação que tem por objeto a necessidade de aquisição de kit de câmeras com instalação inclusa na EMEFTI Marcelino Biancardi, declaro aceitar o encargo ora deferido, comprometendo-me a cumpri-lo sob as penas da lei.

Iconha/ES, em 15 de maio de 2025.

---

Roberta dos Santos Mongin Darós  
Diretor de Departamento  
Matrícula Nº 032030-01

---

Izabel Maria Moneque Correia  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Individual nº 8.339/2025



**Prefeitura Municipal de Iconha**  
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira - Iconha / CEP: 29.280-000  
Tel.: (28) 3537-2181/ E-mail: seme@iconha.es.gov.br

## **TERMO DE COMPROMISSO**

Mariane Gabriel Pinto, ocupante do cargo de Pedagoga, sob matrícula 0333045-01, a quem a Secretaria Municipal de Educação, deferiu o compromisso legal, debaixo do qual o encargo de bem e fielmente, sem dolo e nem malícia, desempenhar a função de Gestor na contratação que tem por objeto a necessidade de aquisição de kit de câmeras com instalação inclusa na EMEFTI Marcelino Biancardi, declaro aceitar o encargo ora deferido, comprometendo-me a cumpri-lo sob as penas da lei.

Iconha/ES, em 15 de maio de 2025.

---

Mariane Gabriel Pinto  
Pedagoga

---

Izabel Maria Moneque Correia  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Individual nº 8.339/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROBERTA DOS SANTOS MONGIN DAROS**

DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
ADM - SEME - PMICNH  
assinado em 15/05/2025 08:32:19 -03:00

**IZABEL MARIA MONEQUE CORREIA**

SECRETÁRIO  
GABSEC - SEME - PMICNH  
assinado em 15/05/2025 09:05:12 -03:00

**AMANDA ZONZINI LORENCINI**

PROFESSOR NSM - PB II  
EP - SEME - PMICNH  
assinado em 15/05/2025 09:25:37 -03:00

**MARIANE GABRIEL PINTO**

PROFESSOR NSM PP II  
EP - SEME - PMICNH  
assinado em 15/05/2025 09:05:41 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/05/2025 09:25:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROBERTA DOS SANTOS MONGIN DAROS (DIRETOR DE DEPARTAMENTO - ADM - SEME - PMICNH)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RQSR8S>



Prefeitura Municipal de Iconha  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



14/05/2025 14:36:01

### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000064/2025 - 14/05/2025 - Processo Nº 0QSNGS/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	JAQUELINE SOARES MACHADO		JOSIMAR LEITE PONCIO		LUCAS VEIGA DE OLIVEIRA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00052050	KIT DE CÂMERAS: 10 câmeras de segurança, 10 caixas 4*4, 1 caixa rack p/ dvr, 10 fonte 12v 1.5a, 10 video balun, 1 hd 2tb, 1 dvr mult hd 16ch, 1 nobreak 600va, 250m cabo de rede e 30m cabo paralelo.	KIT	1,000	15.000,00	15.000,00	16.050,00	16.050,00	17.270,00	17.270,00		
			<b>Valor Total OBTIDO</b>				15.000,00		16.050,00		17.270,00		
			<b>Valor Total VENCIDO</b>				15.000,00						



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2025 14:45:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA SUELY DA SILVA DE LIMA (DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DEC - SEMAD - PMICNH)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8MBV40>

## **PARECER JURÍDICO Nº 301/2025**

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.133/2021 – POSSIBILIDADE.

### **Processo 2025-QSNGS**

#### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de análise de processo referente a procedimento de dispensa de licitação, com base na Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit de câmeras com instalação inclusa na EMEFTI Marcelino Biancardi, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

É o breve relatório.

#### **II - DA FUNDAMENTAÇÃO**

##### **II.2 DO MÉRITO DA CONSULTA**

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo em seu artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

(...)

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir

opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

## II.2 DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

(...)

É cediço destacar que a Lei 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – entrou em vigor em 01 de abril de 2021 dispondo que as licitações referentes a compras e contratações de serviços de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e as contratações de obras e serviços de engenharia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) podem dispensar a realização da fase competitiva, podendo a Administração realizar processo de contratação direta por dispensa de licitação, justificando o preço e a escolha do fornecedor, dentre outros requisitos elencados no art. 72 da Nova Lei.

DESTA FEITA, O DECRETO 12.343/2024 ATUALIZOU OS VALORES PREVISTOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021) A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025 OS LIMITES DE VALORES PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PASSARAM A SER R\$ R\$ 62.725,59 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) PARA COMPRAS E SERVIÇOS E DE R\$ 125.451,15 (CENTO E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS) PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE O PROCESSO DE DISPENSA SEJA DE ACORDO COM A NOVA LEI.

*In casu*, consta nos autos do processo, conforme dispõe o artigo 72 da Lei 14.133/2021, as seguintes exigências, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Justificativa fundamentada dos quantitativos;
- III) Pesquisa de preços realizadas pelo Departamento de Compras, com análise do mapa comparativo e aceitação do preço ofertado;
- IV) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço;
- V) Termo de Referência;
- VI) Declaração de adequação do objeto, enquadramento dos limites previsto e fracionamento de despesa.
- VII) Razões da escolha do fornecedor do bem ou prestador de serviço;
- VIII) Declaração da dispensa do aviso de contratação, com base no Decreto Municipal nº 4.162/2023;
- IX) Documento pessoal do representante da empresa, certificado de MEI e certidões negativas.

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão dentro das estimativas da previsão legal, concluímos pela possibilidade da contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

### III - CONCLUSÃO

Diante o exposto, restrito aos aspectos jurídicos que envolvem a demanda sob análise, entendo que a contratação da empresa JAQUELINE SOARES MACHADO, inscrita no CNPJ: 57.535.662/0001-83, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit de câmeras com instalação inclusa na EMEFTI Marcelino Biancardi, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), se enquadra na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal, desde que obedecidas as demais regras contidas na referida Lei Federal, desde que:

I) A ordem de serviço somente poderá ser expedida se o Índice Fiscal do Município, estiver dentro do limite fiscal permitido constitucionalmente, sob pena de incorrer nas penalidades da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ponderamos que fica o presente condicionado à elaboração de minuta de contrato ou termo equivalente, nos termos da legislação vigente.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Iconha-ES, 18 de junho de 2025.

**MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI**  
Procuradora-Geral - Decreto nº 5.863/2021  
OAB/ES nº 12.924

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI**

PROCURADORA GERAL

PRMU - PROJUR - PMICNH

assinado em 18/06/2025 10:30:22 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/06/2025 10:30:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EVELLYN LONGUE BISI (ASSESSORA EXECUTIVA DE GEST. DE PROCESSOS JURIDICO - ASJU - PROJUR - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XKB3G4>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA N.º 027/2025**

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2025-QSNGS**

**Id CidadES: 2025.032E0700001.09.0013**

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Iconha/ES, 18 de junho de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
**Prefeito Municipal**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**

PREFEITO

GA - GAPR - PMICNH

assinado em 18/06/2025 15:15:27 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/06/2025 15:15:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SABRINA MARCONSINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TV8HJW>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2025-QSNGS**

**Id CidadES: 2025.032E0700001.09.0013**

**OBJETO:** Aquisição de kit de câmeras com instalação inclusa na EMEFTI Marcelino Biancardi.

**1) NOME DO CREDOR: 57.535.662 JAQUELINE SOARES MACHADO, inscrita no CNPJ nº 57.535.662/0001-83.**

**ENDEREÇO:** Rua Antônio Augusto de Oliveira, 741, Ferreira Vale, Iúna/ES.

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Iconha/ES, 18 de junho de 2025.

**SABRINA MARCONSINI SABINO  
Agente de contratação**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SABRINA MARCONSINI SABINO**

GERENTE

DEL - SEMAD - PMICNH

assinado em 18/06/2025 15:17:07 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/06/2025 15:17:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SABRINA MARCONSINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QSHGXJ>